



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Fase Externa

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Pregão Presencial nº 020/2020.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	- 064/2020
CONTRATO:	-
PROPONENTE CONTRATADO:	- ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI. - NEW COMPANY LICITAÇÕES – EIRELI.
VALORES CONTRATADOS:	- R\$ 51.283,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e três reais) - R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	- 17/09/2020 até 16/09/2021.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Sumário

Documentos Fase Externa		
1.	Decreto nº 099/2020, Nomeação do Pregoeiro e Eq. de Apoio.	01
2.	Autorização para Abertura de Contratação por Licitação Pregão Presencial nº 020/2020.	02
3.	Edital de Pregão Presencial nº 020/2020.	03 a 40
4.	Aviso de edital.	41
5.	Publicação do aviso de edital.	42 a 43
6.	Decreto nº 105/2020	44
7.	Documentos de Credenciamento do Pregão Presencial Nº 020/2020.	45 a 82
8.	Proposta de Preços, Lances, Mapa de Preços do Pregão Presencial Nº 020/2020.	83 a 105
9.	Relatório de Lances dos Fornecedores	106
10.	Classificação por fornecedor.	107 a 108
11.	Documentos de Habilitação do Pregão Presencial Nº 020/2020	109 a 193
12.	Ata I de abertura de envelopes contendo documentação e lances do pregão presencial nº020/2020	194 a 200
13.	Formulário de Entrega de amostras	201 a 202
14.	Relatório de Análise a Amostras	203A a 207
15.	Decisão do Pregoeiro	208
16.	Ata II de Abertura de Envelopes, contendo Documentação de habilitação do Pregão Presencial Nº 022/2020.	209
15.	Encaminhamento ao Jurídico para análise final do processo.	210
17.	Parecer Jurídico Favorável a Homologação	211 a 212
18.	Publicação Relatório de Análise a Amostras	213 a 216
19.	Publicação Decisão do Pregoeiro	217
20.	Ratificação/Adjudicação de Pregão Presencial nº 020/2020	218
21.	Encaminhamento ao Gabinete para Homologação.	219
22.	Aviso de Resultados e Homologações de licitações	220
23.	Publicação Ratificação/Adjudicação de Pregão Presencial nº 020/2020	221



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

24.	Publicação do Aviso de Resultados e Homologações de licitações	222
25.	Ata de Registro de Preços Nº 036/2020	223 a 227
26.	Extrato Ata de Registro de Preços Nº 036/2020	228 a 229
27.	Ata de Registro de Preços Nº 040/2020	230 a 234
28.	Extrato Ata de Registro de Preços Nº 040/2020	235
29.	Publicação Extrato Ata de Registro de Preços Nº 036/2020	236 a 238
30.	Publicação Extrato Ata de Registro de Preços Nº 040/2020	239 a 240



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
PR
LEI Nº 310/2015

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

DECRETO Nº 099//2020

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade pregão para o Município de Rancho Alegre

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO**, NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre, conforme art. 7º, II do decreto nº. 12/2010, a partir desta data e até a data de 31.12.2020 os seguintes servidores:

Pregoeiros:

ALINE SILVA DE SOUZA

Suplente de Pregoeiro:

SÓCRATES ITAMAR DA S. CORREA

Equipe de Apoio:

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

MICHELLE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

000001



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTRATAÇÃO POR
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**

Referente Processo Administrativo nº 064/2020

De: Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

Para: Divisão de Licitação

Rancho Alegre, 13 de Agosto de 2020.

Em atendimento a, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Instrução Normativa nº 10/2014 do Controle Interno, visando atender - Formulário de Abertura de Licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente protocolado sob o nº 400 em 20/07/2020, e em atendimento ao Decreto nº. 036/2010. DETERMINO abertura do Processo Administrativo nº 064/2020, cuja referencia é Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada. AUTORIZO abertura e publicação do Pregão Presencial nº. 020/2020.

VALOR: R\$ 80.362,00 (oitenta mil trezentos e sessenta e dois reais).

Dotação Orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade.


Fernando Carlos Coimbra
Prefeito

000002

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

SUGERE-SE AO INTERESSADO A PARTICIPAR NO REFERIDO CERTAME, QUE UM DIA ÚTIL ANTES DA SESSÃO, CONSULTE NO SITE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE (www.ranchoalegre.pr.gov.br) OU ENTRE EM CONTATO ATRAVES DO EMAIL (licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br), PARA SABER SE O MESMO OCORRERÁ NA DATA AGENDADA, OU SE HOUE ALGUMA RETIFICAÇÃO OU ATÉ ADIAMENTO OU CANCELAMENTO DO CERTAME.

PREGÃO Nº. 020/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 28 de Agosto de 2020, na Unidade Compras/Licitação, Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, à Avenida Brasil, Nº 256.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas e 11 minutos do dia 28 de Agosto de 2020, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - PR.

O Município de Rancho Alegre - PR torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO – Forma Presencial, do tipo maior desconto por lote, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -**, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada.

1.2 O fornecedor que desejar participar da presente licitação poderá possuir sede de seu estabelecimento dentro do perímetro urbano ou fora do município de Rancho Alegre – PR.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA: A Aquisição dos kits Covid de cestas básicas com a finalidade de suprir a necessidade de famílias vulneráveis atendidas por essa rede assistencial cadastradas no Cadastro e também no Bolsa Família que hoje somam 188 famílias. Embora ainda tenha um saldo remanescente de cesta básica licitadas, não é suficiente para suprir a demanda prevista para esse período de calamidade que estamos vivenciando; tendo em vista que o isolamento social acaba por causar um significativo aumento nas famílias atendidas que necessitam de auxílio, uma vez que os pais de família que realizavam trabalho informal estão impossibilitados, havendo uma mudança drástica na renda das famílias; as crianças não estão freqüentando a escola, e os projetos sociais se alimentando exclusivamente em casa. Assim, além de suprir as famílias rotineiras haverá a necessidade de suprir as famílias prejudicadas pelo isolamento social em prevenção ao COVID 19. Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento diferenciado;

Ainda, com base nas orientações da Confederação Nacional de Municípios no Âmbito da Política da Assistência Social (em anexo) que reconhece a necessidade da distribuição de benefícios eventuais para ajudar as famílias carentes que necessitarão de auxílio nesse período de calamidade; famílias essas que serão identificadas através de análise detalhada da equipe qualificada da assistência social, com base nos registros pré existentes e novos registros que poderão ser requisitados através dos canais de atendimentos especiais disponibilizados em decorrência da crise vivenciada.

Importante mencionar a Portaria 19/2020 (em anexo) que determina a adoção de ações que ampliem o atendimento às Famílias em vulnerabilidade Social que amenizem o impacto sócio - econômico de seus integrantes, em razão de emergência de saúde pública decorrente do COVID 19, no Município de Rancho Alegre.

3 - AMOSTRAS

3.1 - As empresas proponentes deverão apresentar as amostras dos itens ganhos na sessão de lances, em até 05 (cinco) dias após a lavratura da ata da sessão, as empresas que não apresentarem as amostras terão os itens a serem avaliados

000003

λ

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

desclassificados, convocando-se a 2ª colocada, sendo que a mesma após a convocação terá o prazo de 05 dias para apresentação da amostra, e assim sucessivamente, podendo utilizar o termo de referência ANEXO 16, o qual o mesmo formulário deverá ser preenchido em papel timbrado com data e assinatura, com os itens descritos ganhos pela proponente;

3.2 - Os itens enviados para amostra deverão estar identificados com o nome proponente e com o número de item a que se refere este pregão, os itens poderão ser em embalagens de qualquer tamanho e peso, desde que, a marca seja a mesma que a proponente irá cotar.

3.3 - As amostras serão analisadas por Comissão Especial, nomeada especificamente para avaliação de amostras de alimentos.

3.4 - Avaliação Sensorial:

3.5 - Um alimento pode ser definido como de boa qualidade sensorial, quando preenche as expectativas do consumidor com relação às suas características sensoriais (aparência, cor, aroma, sabor e textura). Uma equipe de degustadores, composta aleatoriamente por um Nutricionista e Representantes da Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais serão responsáveis pela análise sensorial dos produtos.

3.6 - As amostras são codificadas e preparadas na cozinha experimental por cozinheiras da Cantina Central, seguindo rigorosamente as instruções de preparo do produto.

A metodologia utilizada pelo Município de Rancho Alegre no processo de avaliação sensorial é o método classificatório, adaptado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

3.7 - Os atributos a serem avaliados, aparência, odor, sabor e textura de acordo com parâmetros descritos em conceitos (adjetivos) e notas (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

- **Aparência e Sabor:**
 - Bom: 7 a 9
 - Regular: 4 a 7
 - Insatisfatório: 1 a 3
- **Odor:**
 - Característico: 7 a 9
 - Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado: 4 a 6
 - Não característico: 1 a 3
- **Consistência ou Textura:**
 - Adequada: 7 a 9
 - Moderadamente adequada: 4 a 6
 - Inadequada: 1 a 3

Avaliação Individual:

É obtida por meio de uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

- **Insatisfatório:** quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, Não característico, Inadequado
- **Satisfatório:** quando houver predominância dos adjetivos: Bom, Regular, Característico pouco acentuado, Característico Acentuado, Adequado, Moderadamente adequado.

A nota composta corresponde à soma das notas atribuídas pelo provador às características analisadas.

Avaliação Global

Resume as avaliações individuais dos provadores. A amostra que obtiver o resultado "insatisfatório", pela maioria dos provadores, e independentemente da pontuação obtida, não é aprovada na avaliação sensorial.

3.8 - Teste de Aceitabilidade:

3.8.1 - O teste de aceitabilidade é realizado diretamente com a população-alvo. Um alimento pode ser considerado como de boa aceitabilidade, quando preenche as expectativas da maior parte dos interessados com relação às características sensoriais: aparência, cor, aroma, consistência ou textura e, principalmente o sabor. Não basta introduzir nos cardápios alimentos nutritivos, variados e de qualidade, é condição fundamental que os mesmos sejam consumidos pela população alvo, para atender suas necessidades nutricionais. O teste de aceitabilidade é coordenado pela Equipe nomeada especificamente para este fim, a qual define a metodologia a ser utilizada, sendo aplicado pela nutricionista municipal.

- **Indicador de Aceitabilidade:** demonstra a porcentagem da quantidade servida que foi efetivamente consumida.
- **Indicador de Rejeição:** demonstra a porcentagem da quantidade servida que não foi consumida.

000001 X

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

- **Indicador de Recusa:** demonstra a porcentagem da clientela que não quis consumir o alimento, ou seja, que o recusou integralmente.

3.8.2 – Os testes poderão ser acompanhados pelos proponentes interessados, desde que não se manifestem nem interrompam os trabalhos. Os testes serão realizados no primeiro dia útil após a entrega de todas as amostras das proponentes. A Comissão Técnica Especial terá o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar os testes necessários e mais 01 (um) dia útil para apresentar o relatório com o resultado das amostras. As empresas serão notificadas do resultado dos testes e no caso de desclassificação de itens as empresas classificadas terão seu itens submetidos à análise, e sucessivamente até que os testes sejam satisfatórios.

3.8.3 – Mesmo durante a execução do contrato, quando houver a necessidade e por amostragem a Comissão Especial poderá realizar novos testes para atestar a qualidade dos alimentos. Quando constatada alguma irregularidade a Comissão deverá informar o Setor competente para adoção de medidas a fim de sanar os problemas ora encontrados.

3.8.4 - Cada um dos itens será avaliado, pesado, medido e testado, observando que os itens testados não serão devolvidos à proponente, visto que para a avaliação será necessário e imprescindível o uso/consumo dos mesmos e não importará em qualquer ônus para o Município de Rancho Alegre.

3.8.5 – Os itens para amostras são todos os itens, apresentar o Anexo 16 (formulário de amostras).

3.8.6 - SE ALGUM ITEM FOR DESCLASSIFICADO, AUTOMATICAMENTE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA, VISTO QUE O JULGAMENTO É POR LOTE.

4- DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega dos objetos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues no prédio da administração ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 5 (cinco) dias, independente da quantidade ou valor da solicitação, pelo fato do Município não dispor de estrutura de dispensa ou almoxarifado.

4.1.1 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou ainda Responsável do Setor, podendo ser o Fiscal, ou Gestor do Contrato ou ainda Funcionário que trabalhe junto ao Setor demandante, o qual irá conferir a qualidade dos produtos, quando os produtos forem considerados impróprios para o uso os mesmos não serão aceitos.

4.2 A entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da Receita Federal e CRF do FGTS, e CND Municipal da sede da Licitante.

4.3 O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – Endereço: Avenida Brasil, Nº 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR. (OBRIGATORIAMENTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência – Valor Máximo dos Itens
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Minuta de Contrato
ANEXO 04	Documentos para Habilitação
ANEXO 05	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 07	Declaração de Idoneidade
ANEXO 08	Modelo de Declaração de não Impedimento – art 7º, inciso XXXIII CF
ANEXO 09	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11	Modelo de Declaração de ME e/ou EPP
ANEXO 12	Declaração de Conhecimento
ANEXO 13	Declaração de Inexistência de Vínculo
ANEXO 14	Declaração de Assinante Contratual
ANEXO 15	Declaração de Capacidade Financeira
ANEXO 16	Formulário de Entrega de Amostras

000005

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Empresas que se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**;

5.3 - Não poderão participar deste pregão:

5.3.1 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

5.3.2 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

5.3.3 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3.6 - Servidor ou dirigente deste Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (deverá firmar declaração através do ANEXO 12) - Dentro do Envelope nº 02;

5.3.7 - Proponente que estejam inscritos no Cadastro de Impedidos, Inidôneos e Suspensos do site do Ministério Público do Paraná, o qual pode ser consultado no sítio eletrônico: <http://www.patrimoniopublico.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=839>, o qual verifica os seguintes Cadastros:

- CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

- CADASTRO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS IMPEDIDAS (CEPIM);

- CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE;

- CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR - TCE/PR.

5.3.8 - Quando nenhum Proponente ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014, apresentar proposta ou responder ao certame a data de abertura será remarcada e qualquer empresa poderá participar do Certame.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 05, ou por procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

7.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 06.

000006

X

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

**Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020**

7.4 - As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para se utilizarem dos benefícios previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que, cumprem os requisitos legais para qualificação como ME/EPP, conforme ANEXO 11. A Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro juntos com os documentos para credenciamento.

7.4.1 - A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital;

7.4.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2001, não poderá usufruir o tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.4.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5 - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

7.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.7 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. O proponente será credenciado apenas se apresentar a documentação exigida nos Itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4, e deverão apresentar como indica o item 7.5, deste edital.

7.8 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração (só serão autenticados documentos por funcionário desta administração com apresentação da via original).

7.9 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

8 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento, acompanhados dos documentos de credenciamento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

9.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 020/2020 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09 horas e 11 minutos do 28/08/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada.

10.2- A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

10.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua interpretação e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinado na última folha e rubricada na demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 10.**

10.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

10.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o **OBJETO** deste Edital, conforme Anexo 01, **INFORMANDO A MARCA DO PRODUTO, sob pena de desclassificação da proponente.**

10.2.5 - Preços unitários, totais e global, havendo incorreção nos cálculos serão considerados os valores unitários.

10.2.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.2.7 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

10.2.8 - Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 - **Termo de Referência.**

10.2.9 - O preço oferecido deverá ser à vista, com duas casas decimais (0,00), em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas, e deverá ser mantido enquanto estiver vigente o contrato.

000007

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

10.2.10 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

10.2.11 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.2.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.2.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes para execução dos serviços.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5 - A Pregoeira e Equipe de Apoio, ou ainda a CPL, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.6 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art.48, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

10.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26 § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

10.8 - A arquivo da proposta eletrônica está a disposição para ser baixada no site do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br na aba de licitações, onde se encontra também o edital e seus anexos, o programa gerador ESProposta estará logo acima para ser feito o download também, caso não consiga efetuar os procedimentos entrar em contato com a Divisão de Licitações, por e-mail, compras.ra@ranchoalegre.pr.gov.br, compras.ra@bol.com.br, ou ainda pelos fones: (043) 3540 1712 ou 3540 1311.

10.9 - O (CD/PEN DRIVE) CONTENDO O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ SER ENTREGUE NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS, JUNTAMENTE COM A IMPRESSÃO DA MESMA, ACOMPANHADA DA CARTA-PROPOSTA (ANEXO 10). O PROCEDIMENTO VISA AGILIZAR O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA, HAJA VISTA, O ELEVADO NÚMERO DE ITENS DESTE EDITAL. TAL AGILIDADE FAR-SE-Á ATRAVÉS DE IMPORTAÇÃO DE DADOS DO (CD/PEN DRIVE) PARA O SISTEMA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. OUTROSSIM, OS ITENS QUE NÃO FOREM COTADOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM VALOR R\$ 0,00.

10.10 - SE NÃO FOR POSSÍVEL A LEITURA DO ARQUIVO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA, NO DIA DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO, SERÁ OPORTUNIZADO AO PROPONENTE A DIGITAÇÃO, OU AINDA A IMPORTAÇÃO DO ARQUIVO PARA DAR AGILIDADE NO PROCESSO VISTO A QUANTIDADE DOS ITENS. COM AS SEGUNTES REGRAS:

10.10.1 - O PREGOEIRO ABRIRÁ O PRAZO DE 90 MINUTOS, PODENDO PRORROGÁ-LO A SEU CRITÉRIO.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Conforme ANEXO 04, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09 horas e 11 minutos do 28/08/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento condições das de participações, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros explicitados no item 5.3.6 e 5.3.7, deste Edital.

11.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

000005*

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

11.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para continuidade da mesma.

11.5 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.

11.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o (s) licitante (s) esteja (m) com alguma documentação vencida.

11.6.1. - A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, ou ainda por membro da equipe de apoio, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

11.7 - Os documentos que deverão constar no interior do envelope nº 02 do (s) proponente (s), devidamente lacrado, são os constantes no ANEXO 04 deste edital.

11.8 - ALÉM DO MELHOR CLASSIFICADO, O PREGOEIRO IRÁ HABILITAR O (S) LICITANTE (S) QUE ACEITAREM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR NA SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, SENDO QUE ESTA SEQUÊNCIA ESTARÁ DEFINIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COMO ANEXO, NA SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

12 – DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

12.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

12.4 - Será admitido o uso de celular apenas para apresentação de lances, desde que não atrapalhe o andamento da sessão.

CASO SEJA CONFIRMADO A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES PARA COMBINAÇÃO DE LANCES OU VALORES, A PREGOEIRA SUSPENDERÁ A LICITAÇÃO E PROMOVERÁ OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

13.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

13.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado no Anexo 01;

13.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

13.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, muito abaixo do valor máximo estipulado no Edital, por decisão do Pregoeiro;

13.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o menor preço por item, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item.

13.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

13.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

13.3 - A Pregoeira convocará as licitantes classificadas conforme item 11.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

13.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

13.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

000000

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

13.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 05% (cinco por cento) das segundas, sendo preferencialmente contratadas as beneficiadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.7.1 - Nesta condição será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 05% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

13.7.3 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme Anexo 03 deste Edital.

13.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante **desatender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

13.9.1 - **Constatado o atendimento** às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 - Até até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do Município ou diretamente com o Pregoeiro do Município. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.2 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

14.3 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10/520/02 e legislação vigente.

14.4 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e a multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio à CPL, no local indicado para realização do certame, em dias de expediente, no horário das 09:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira.

15.5 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo e observarão:

a) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

000010

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

- b) Forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação;
- e) A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido dada entrada, no Protocolo do

Município, situado na Avenida Brasil nº 256, Centro, Rancho Alegre – Paraná.

15.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Rancho Alegre, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

16.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

17 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão devidamente publicado, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Será a adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 15.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.3 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;
- Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

17.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5 - O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre - PR.

17.6 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

17.7 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto n.º 095/2019.

17.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.10.1 - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.11 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura de Rancho Alegre para negociação do valor registrado em Ata.

17.11.1 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município de Rancho Alegre poderá convocar licitante, observada a ordem de classificação.

17.12 - O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13 - O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

000011

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

b). o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.14 - cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município de Rancho Alegre, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no termo contratual relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

17.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Rancho Alegre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

17.16 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.2 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rancho Alegre.

18.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

19.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato;

19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

19.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

19.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da ata de registro de preços ou contrato;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

19.1.7. De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

19.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 15.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.2.1 Se o contratado/Detentor da Ata recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

19.3. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

19.3.1. Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender solicitação de produto/serviço (inexecução total);

19.3.2. Ocorrências do tipo "B": Deixar de cumprir os prazos pré-estabelecidos;

19.3.3. Ocorrências do tipo "C": Deixar de atender as especificações do objeto, mesmo tendo executado o mesmo;

19.4. A Contratada/Detentora da Ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

19.4.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

19.4.2. De 0,05% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", para cada dia de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento). A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso será considerada a inexecução total do objeto, conforme dispõe o item 17.3.1, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

000212

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

19.4.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, para cada item desatendido, cumulativo até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o item 17.3.3, devidamente verificadas pelo responsável pela fiscalização da ata/contrato, com a ciência do representante da Contratada;

19.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços ou contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.5. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da nota do empenho, do objeto a ser prestado, em que for registrada a ocorrência, salvo disposição em contrário.

19.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, bem como na Lei n.º 10.520/02, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

19.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.8. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

19.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação, sendo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - ADMINISTRAÇÃO DO CRAS

08.244.0014-2070 - Distribuição de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CONTA DE DESPESA: (1024 - 1024) (9940 - 940) (9934 - 934) (4660 - 000)

21 - DOS PRAZOS E ADITIVOS

21.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

21.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

19.3 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 06, Decreto 095/2019 de 06 de Maio de 2019.).

19.4 - Os materiais devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contudo o item referente ao atendimento das famílias cadastradas em programas sociais deverão fazer no máximo em até 24 horas diretamente na residência do beneficiário nas condições determinadas no Anexo I, deste edital.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal (obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT.

20.2 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. **Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

20.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

000010

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

21. DA GARANTIA

NÃO HÁ PREVISÃO DE GARANTIA PARA ESTA CONTRATAÇÃO.

22 - DO REAJUSTE

22.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - Constam da Minuta da ATA (ANEXO 02) e Minuta Contratual (ANEXO 03).

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Rancho Alegre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema: www.ranchoalegre.pr.gov.br, para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Rancho Alegre poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;**
- 24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;**
- 24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**
- 24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;**
- 24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;**
- 24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;**
- 24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.ranchoalegre.pr.gov.br ;**
- 24.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;**
- 24.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;**
- 24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rancho Alegre-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;**
- 24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, setor de licitação da Prefeitura de Rancho Alegre, ou pelo telefone: (43) 3540-1712, email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov, para melhores esclarecimentos;**
- 24.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;**
- 24.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**
- 24.14 - O valor máximo estimado para este Pregão, é de R\$ 80.362,00 (oitenta mil trezentos e sessenta e dois reais).**
- 24.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.**

Rancho Alegre, 13 de Agosto de 2020.

**Alme Silva de Souza
Pregoeira**

000014

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	TIPO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	<p>CESTA BÁSICA - KIT COVID I. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arroz tipo 1 – 01 pacote com 5 kg - Feijão cariquinho tipo 1 – 02 pacote com 1 kg - Açúcar Cristal – 01 pacote com 5 kg - Sal refinado – 1 pacote com 1 kg - Óleo de soja – 2 embalagens com 900 ml - Macarrão de sêmola com ovos – picado – 2 pacotes com 500 gramas - Extrato de tomate – 2 sache com 200ml - Achocolatado em pó - 1 pacote com 400gramas 		350	Cesta	R\$ 66,36	R\$ 23.226,00
2.	<p>CESTA BÁSICA - KIT COVID II. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arroz tipo 1 – 01 pacote com 5 kg - Feijão cariquinho tipo 1 – 03 pacote com 1 kg - Açúcar Cristal – 01 pacote com 5 kg - Sal refinado – 1 pacote com 1 kg - Óleo de soja – 2 embalagens com 900 ml - Macarrão de sêmola com ovos – picado – 2 pacotes com 500 gramas - Extrato de tomate – 2 sache com 200ml - Achocolatado em pó - 1 pacote com 400gramas - Biscoito doce tipo maisena ou leite – 1 pacote com 360 gramas - Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas - Detergente líquido - 1 unidade com 500 ml 		350	Cesta	R\$ 81,48	R\$ 28.518,00
3.	<p>CESTA BÁSICA - KIT COVID III. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arroz tipo 1 – 02 pacote com 5 kg - Feijão cariquinho tipo 1 – 04 pacote com 1 kg - Açúcar Cristal – 01 pacote com 5 kg - Sal refinado – 1 pacote com 1 kg - Óleo de soja – 4 embalagens com 900 ml - Macarrão de sêmola com ovos – picado – 4 pacotes com 500 gramas - Extrato de tomate – 3 sache com 200ml - Achocolatado em pó - 1 pacote com 400gramas - Biscoito doce tipo maisena ou leite – 1 pacote com 360 gramas - Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas - Detergente líquido - 2 unidade com 500 ml - Farinha de milho - 1 pacote com 1kg 		200	Cesta	R\$ 143,09	R\$ 28.618,00

000015

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

2.2 - Os preços ofertados pela empresa contratada da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 000/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial nº 020/2020**, seus Anexos, processo administrativo nº **064/2020**, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento do(s) bem (ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal do Município de Rancho Alegre, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e local de entrega, Os produtos deverão ser entregues no máximo 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a administração determinar.

4.2 - A cada entrega, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos serviços/bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

4.3 - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Município de Rancho Alegre, devendo os produtos serem entregues onde a administração determinar, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 020/2020**. Em hipótese alguma, o Município de Rancho Alegre arcará com despesas de fretes, relativos a prestação do serviços advindos do Sistema de Registro de Preços.

4.4 - Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade das mudas ofertadas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Edital. O fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de Preços é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

4.5 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2020** deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município de Rancho Alegre, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.6 - A referida ATA será fiscalizado pelo Servidor: Nome: Nome: Camila Daniella Gomes, Matrícula: 201813, Cargo e/ou Função: Diretora da Divisão de Programas Sócio-Assistenciais, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Endereço Comercial/Residencial: Rua Antonina, nº 287, Uraí - Paraná, Fone e e-mail de Contato: (043) 99682-1373, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL do Município da sede do licitante, CRF do FGTS, e CNDT. Através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber

5.1.1 - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES.**

5.1.2 - Caso os serviços e/ou material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.3 - O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

5.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo 04) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.2.2 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

5.3 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta sobre os documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

000017 8

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Rancho Alegre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - Caberá ao servidor responsável pelo gerenciamento da ata a obrigatoriedade de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme artigo 4º, inciso 5, do decreto nº 095/2019 de 06 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) quando o interesse público assim exigir;

7.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses;

7.2.1 - A pedido:

7.2.1.1 - quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.1.2 - quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material licitado.

7.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

000013 X

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

- 7.2.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.2.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
7.2.2.3 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
7.2.2.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decretos Municipais nº. 012/2010 de 26 de março de 2010, e 095/2019 de 06 de maio de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

0000-0

X

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ___/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
PREGÃO Nº 020/2020 – FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 04 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE E GARANTIA

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ _____ (_____), conforme descritos na proposta da contratada, e apurado na sessão de lances.

3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição, entrega dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - **GARANTIA DE EXECUÇÃO**, não haverá prestação de garantia para execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

4.2 - O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço: Avenida Brasil, nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR. Obrigatoriamente em Nota Fiscal Eletrônica. MEDIANTE REQUISIÇÕES. NO DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER AS INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.**

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.4- O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.5- Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.6 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento,

000020

X

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - ADMINISTRAÇÃO DO CRAS
08.244.0014-2070 - Distribuição de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA DE DESPESA: (1024 - 1024) (9940 - 940) (9934 - 934) (4660 - 000)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será a contar de sua assinatura até 00/00/2000, meses a contar da assinatura do contrato, tendo início em 00/00/2020 até 00/00/2021, com início a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
6.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A aquisição dos produtos deste Edital (Anexo I) deverá ser conforme solicitação / Ordem de Compras, (necessidades da Administração Municipal), emitidos pela Divisão de Compras e Patrimônio do Município de Rancho Alegre, o (s) qual (is) deverão ser entregues, conforme determinado a seguir:
7.1.1 Os produtos deverão ser entregues no máximo em até 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a Administração Determinar.
7.2 Os Produtos serão recebidos por funcionário, podendo ser o Fiscal, ou Gestor do Contrato ou ainda Funcionário que trabalhe junto aos Setores demandantes.
7.3 - A Nota Fiscal, constando o número da autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND da RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT da Licitante deverá ser encaminhada ao Município, o qual será liberada para pagamento.
7.4 - O Faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 – endereço Avenida Brasil, 256 – Centro, CEP 86.290-000 / Rancho Alegre – PR.
7.5 - O referido contrato será fiscalizado pelo Servidor: Camila Daniella Gomes, Matrícula: 201813, Cargo e/ou Função: Diretora da Divisão de Programas Sócio-Assistenciais, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Endereço Comercial/Residencial: Rua Antonina, nº 287, Uraí - Paraná, Fone e e-mail de Contato: (043) 99682-1373, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.
7.6 O Gestor do Contrato será Servidor: Nome: LÍGIA VIEIRA COSTA SILVA, Matrícula: 201510, Cargo e/ou Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lotado na Secretaria: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Endereço Comercial/Residencial: Rua Piauí, 244, RANCHO ALEGRE - PARANÁ, Fone e e-mail de Contato: (43) 99185-0678, devidamente indicado pela Autoridade Superior do Município.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- Fornecer à CONTRATADA as “Requisição Compras”, devidamente preenchida, datada e assinada.

000021

X

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Pregão Presencial e no contrato;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Assinar o Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação;
- 9.1.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota;
- 9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, os produtos que forem considerados inadequados ao edital, sem qualquer ônus a adquirente, independente das horas/quantidades rejeitadas e da aceitação provisória.
- 9.1.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final da execução caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;
- 9.3 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado;
- 9.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rancho Alegre, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
- 11.2 - No que se refere qualidade do fornecimento dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários dos medicamentos/materiais.
- 11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo fornecimento do produto.
- 11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

000022

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§1º: O descumprimento (ou inexecução) total ou parcial de qualquer cláusula do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rancho Alegre - PR., por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

§2º: Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida, enseje o retardamento da execução do objeto do contrato, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§4º: As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

§5º: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeita do Município de Rancho Alegre - PR.

§6º: As demais sanções são de competência exclusiva da Prefeita do Município de Rancho Alegre - PR.

§7º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º: As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

§9º: Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§10º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rancho Alegre-PR.

§11º: A aplicação das multas previstas na presente cláusula podem ser aplicadas cumulativamente com outra penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

§12º: Não serão passíveis de penalização as situações decorrentes de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.6 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberá:

I- **Recurso hierárquico**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, a que se refere o início I do artigo 79 da lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

0000-3

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

II- **Representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Pregão Presencial do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- **Pedido de Reconsideração** de Decisão da Prefeita do Município de Rancho Alegre - PR, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

§1º: O recurso será dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, que analisará e decidirá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§2º: A intimação dos atos referidos na alínea "a", do inciso I, e no inciso III do parágrafo 9º, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rancho Alegre - PR.

§3º: Os recursos e impugnações fora do prazo não serão conhecidos, ressalvando-se a hipótese recurso fundamentado em suposta ilegalidade da decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais e/ ou prazos;
- III. O atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos/materiais;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. O descumprimento da proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XV desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;

0000-4

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
§5º: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

15.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, os processos licitatório, Pregão nº 017/2020 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 012/2010 de 26 de Março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TOLERÂNCIA

17.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

19.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

0000-5

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

20.2 - São partes integrantes deste contrato à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 020/2020, e seus anexos, – Forma Presencial que o precedeu.

20.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricados para todos os fins Serviços xerográficos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato:

000026

A

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

**Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020**

ANEXO 04

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

Se o Proponente apresentar o Contrato Social devidamente autenticado no credenciamento, dispensa a apresentação dentro do envelope nº2.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 – Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídas pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2.2 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.

1.3 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.4 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

1.5 – **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial – Previsão Legal - Instrução Normativa DREI nº 38/2017, se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.**

1.6 – Declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das características do processo licitatório, conforme modelo no ANEXO 12.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

2.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente;

2.4 – Alvará de funcionamento da empresa;

2.5 - Prova de Regularidade junto a **Vigilância Sanitária do Município, em vigor para 2020;**

2.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.7 - Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.8 - As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

2.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.2 - No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

2.8.3 - No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Obs.: As Certidões exigidas neste item 2 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

000027

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

3 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 dias.

3.3 - Prova de capacidade financeira conforme (Modelo anexo 15), em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
 - liquidez corrente (LC); e
 - endividamento (E),
- tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Resultado ≥ 1

$$LC = (AC / PC)$$

Resultado ≥ 1

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Resultado ≤ 1

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- a) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (os) mesmo (os) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (**REGISTRADOS EM JUNTA COMERCIAL** ou ainda o **RECIBO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, EMITIDO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL**). No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

4 - Declarações

- 4.1** - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo 07), assinada por representante(s) legal(is) da
- 4.2** - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo 08), assinada por representante(s) legal(is) da empresa..
- 4.3** - Declaração de responsabilidade, (conforme modelo no Anexo 09), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;
- 4.4** - Declaração de inexistência de vínculo, (conforme modelo no Anexo 13);
- 4.5** - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil, bem como o preposto. (conforme modelo no Anexo 14);

5 - Para comprovação da qualificação técnica

- 5.1** - Um Atestado firmado por um órgão público, ou por empresas privadas, comprovando a execução do objeto iguais ou similares desta licitação, bem como a boa execução dos mesmos. (não há necessidade dos atestados terem os mesmos quantitativos do solicitado nesta licitação), estes documentos deverão ser expedidos a menos de um ano, para efeito de comprovação.

000028

X

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

**Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020**

- 6 - Os documentos (com exceção dos referentes à qualificação técnica) deverão estar relacionados à sede ou filial através da qual será formalizado o contrato posteriormente, e realizados os respectivos pagamentos.
- 6.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.1.1 - Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.
- 6.1.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 6.1.3 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

000029

2

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 05

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n° 020/2020 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

0000-3

8

**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR**

**PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial**

**Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020**

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobre-carta)**

PREGÃO Nº 020/2020 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000030

8

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que NÃO FOI considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

000031

X

<p>MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE ESTADO DO PARANÁ</p> <hr/> <p>CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16 Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000 Rancho Alegre - PR</p>	<p>PREGÃO Nº 020/2020 Forma Presencial</p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 064/2020 Data do Processo: 13/08/2020</p>
--	--

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa _____ CNPJ nº _____, não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito o Município de Rancho Alegre.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

000032

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão n° 020/2020- PMRA – Forma Presencial

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO N° 020/2020 – FORMA PRESENCIAL instaurado pelo Município de Rancho Alegre, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N° 020/2020 - FORMA PRESENCIAL realizado pelo Município de Rancho Alegre.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

000033

X

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Rancho Alegre - PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 020/2020 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

3 PREÇO

2.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

2.3 – Declaro que os produtos cotados acima, inclusive as marcas, estão à disposição em meu estabelecimento, para serem entregues quando solicitados.

4 – PRAZO DE ENTREGA: Os produtos referente deverão ser entregues no máximo 10 dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a Administração Determinar.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)

000031

X

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 11

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

PREGÃO Nº 020/2020 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

000035

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de apoio
Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão: 020/2020 - PMRA

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 000/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, que recebemos os documentos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das características do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

Empresa

000009

X

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 13
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, "Servidor ou dirigente desta Prefeitura do Município de Rancho Alegre, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante", para fins de conhecimento e cumprimento:

- a) não é membro do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do dirigente máximo da Proponente

GRAU PARENTESCO:

Parentes em linha reta

GRAU	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1º	Pai/Mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avô, neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em linha reta

GRAU	Consanguinidade	Afinidade (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

000037

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256–Fone (43) 3540-1311–CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO N° 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 14
PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE ASSINANTE CONTRATUAL

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado à (rua/Avenida) n°. ____, na cidade de _____, (estado), CEP 00.000-000. Conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à assinatura do contrato ou ata de registro de preços, caso venhamos ser ganhadores do processo de Pregão Presencial n° 020/2020 – Forma Presencial.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

000038

X

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256-Fone (43) 3540-1311-CEP 86.290-000
Rancho Alegre - PR

PREGÃO Nº 020/2020
Forma Presencial

Processo de Licitação: 064/2020
Data do Processo: 13/08/2020

ANEXO 15
PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)

000039



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 020/2020 - PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada.

VALOR MÁXIMO: R\$ 80.362,00 (oitenta mil trezentos e sessenta e dois reais), conforme Anexo I deste Edital.

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 28 de Agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas e 11 minutos do dia 28 de Agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 15:00 horas.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br, Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br;

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EMISSÃO: 13/08/2020.**

Rancho Alegre-PR, 13 de Agosto de 2020.

**Aline Silva de Souza
Pregoeira**

000041



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE - PR
LEI Nº 310/2015

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Colmbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, São Manoel, 13 de Agosto de 2020

Ed. Nº 432

PAG 7

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 020/2020 - PMRA - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2020

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 80.362,00 (oitenta mil trezentos e sessenta e dois reais), conforme Anexo I deste Edital.

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 28 de Agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09 horas e 11 minutos do dia 28 de Agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 15:00 horas.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br, Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br;

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 13/08/2020.

Rancho Alegre-PR, 13 de Agosto de 2020.

Aline Silva de Souza
Pregoeira

000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de reagentes para atender a demanda do Laboratório Municipal.
Valor estimado: R\$ 60.068,96 (Sessenta mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Data: 03 de setembro de 2020, às 08h30m, junto a plataforma do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 80.818,00 (oitenta mil oitocentos e dezoito reais), conforme Anexo I deste edital.
Credenciamento / entrega dos envelopes: das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos, do dia 28 de Agosto de 2020.
Abertura das propostas: à partir das 09 horas e 11 minutos do dia 28 de Agosto de 2020.
Local: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.
Aquisição do edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br, email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br, Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras/Licitações das 08 horas às 12 horas, e das 13 horas às 15 horas.
Informações: (43) 3540-1712
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
data: 13/08/2020
assinaturas: Fernando Carlos Coimbra - prefeito
pregão presencial nº 020/2020
processo administrativo nº 064/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - PMRC

PROCESSO 151 PARTICIPAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada para realizar obras, sob o regime de Empreitada Global, para pavimentação e recape asfáltico em algumas ruas do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, neste Município de Ribeirão Claro, Paraná, oriundos dos termos do contrato de repasse OGU nº 885392/2019/MDR/CAIXA - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 10/2020 (PMRC) e seus anexos. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de agosto de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 5 de agosto de 2020.
MATEUS MORETON

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, torna publico a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020, TIPO: Menor Preço Global - Objeto: Aquisição de um Caminhão que irá auxiliar na manutenção das estradas vicinais com cascalhamento em trechos do Município de Salgado Filho/PR conforme convênio887212/2019 - MDR - Rural em favor da empresa INGA CAMINHOES LTDA - Valor R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Salgado Filho-PR, 5 de agosto de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, torna publico a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020, TIPO: Menor Preço Global - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED em vias publicas no Município de Salgado Filho-PR em favor da empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI - Valor R\$169.720,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte reais).

Salgado Filho-PR, 5 de agosto de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, torna publico a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2020, TIPO: Menor Preço Global - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação em LED em vias publicas no Município de Salgado Filho-PR em favor da empresa A. A. CAVALARI INSTALACOES ELETRICAS EIRELI no Valor R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Salgado Filho-PR, 5 de agosto de 2020.
HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Processo nº 145/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas sendo a Rua Antônio João, Rua Renato Junior e Rua Vereador Algedar Galvan conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de agosto de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-PR, 14 de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de agosto de 2020 às 08h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos na Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 13 de agosto de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de 4 (quatro) veículos (tipo furgão), transformados em ambulância. As aquisições irão atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Paraná, na qual recebeu Incentivos: Federais, através dos Termos de Compromisso para Transporte Sanitário Eletivo nº 4126251712280735391, 4126251712292057274 e Estadual, através da Resolução da SESA nº 769/2019 - Termo de Compromisso para Transporte Sanitário. Pelo presente ato o Município de Sarandi torna público para conhecimento dos interessados que houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual prorroga-se a abertura do mesmo para o dia: 31 de agosto de 2020, às 13:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi-PR, 12 de agosto de 2020.
JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2020-PMT

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e CONTRATADA: CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Fornecimento de equipamentos para exaustão, insuflar, ventilação e filtragem criando pressão negativa ou positiva no ambiente para instalação nas unidades de emergência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Toledo e do Pronto Atendimento Municipal - PAM visando atender as ações de enfrentamento à COVID-19, nos termos da Lei 13.979/2020. VALOR: R\$ 65.103,00 (sessenta e cinco mil cento e três reais). Contrato firmado em 02 de junho de 2020, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2020. Data de assinatura do contrato: 02 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2020-PMT

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços especializados em serviços de limpeza, conservação e higienização, para a Central de Especialidades, situada na Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago nº 315, Vila Pioneiro - Toledo/PR e Hospital de Campanha João Paulo II, situado na Estrada da Usina Km 05 - Área Rural, Toledo/PR, de acordo com a Lei 13.979/2020, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 619.999,92 (seiscentos e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Contrato firmado em 24 de julho de 2020, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2020. Data de assinatura do contrato: 24 de julho de 2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços nº 286/2020-PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONTRATADA: MIORANDO & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de materiais e estruturas para eventos a serem realizados pelas Secretarias de Cultura, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes, Habitação Serviços e Obras Públicas, Juventude, Políticas para Mulheres e Saúde, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 048/2020, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 439.558,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Ata firmada em 15 de maio de 2020, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2020. Data de assinatura do contrato: 15 de maio de 2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços nº 377/2020-PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO e CONTRATADA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, para serem aplicados em pequenas obras e reformas dos prédios mantidos pelas seguintes secretarias: Políticas para Mulheres; Saúde; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo; Educação; Esportes e Lazer; Cultura; Segurança e Trânsito; Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Juventude; Administração; Habitação, Serviços e Obras Públicas, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 067/2020, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: 342.140,85 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Ata firmada em 12 de junho de 2020, de acordo com as conclusões do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2019. Data de assinatura do contrato: 12 de junho de 2020.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 311/2015

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

DECRETO Nº 105/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeadas as servidoras CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, LIGIA VIEIRA COSTA SILVA e CAMILA DANIELLA GOMES para, sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar as amostras das propostas de fornecimento de **cestas básicas** dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação deste Município de Rancho Alegre, especialmente, P.A. nº 064/20 - Pregão nº 20/20.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

000044



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

**DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2020**

**- OBJETO: AQUISIÇÃO DE
CESTAS BÁSICAS.**

000045



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

NOME: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI;

ENDEREÇO: AVENIDA BENJAMIN GIAVARINA, Nº 1.097, MARIA JULIA;

CIDADE: JATAIZINHO - PARANÁ;

Declaramos que recebemos nesta data a proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº. 020/2020.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada.

28/08/2020

HORA 01:02 HORAS

ALINE SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA

000043

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ n.º16.579.174/0001-90, com sede à Rua Benjamin Giavarina, 1097 – centro, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado pela Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 13.181.034-2/PR e do CPF nº 800.919.849-80, residente à Rua Piquiri, nº 631– Centro, na cidade de Jataizinho/PR, na qualidade de Titular da referida empresa, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Alexandre Sextak Batistela, portador da Carteira de Identidade nº 4.998.168-6/PR e do CPF nº 822.630.949-20, residente à Rua Piquiri 631 – Centro, na cidade de Jataizinho/PR, a quem confere amplos poderes para junto A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE** praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Jataizinho/PR, 27 de Agosto 2020.

RECONHECIDA



**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

Alexandre Sextak Batistela Junior

RG:13.181.034-2/PR

CPF:800.919.849-80



000047

SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO Mônica Maria Mitter **PR**
Rua Carmela Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR
Fone: (43) 3259-1730 - cartorio@mitterronda.com.br
Notária

Selo Digital Nº57Rc9 z7vj7.lvEUp-3wHRb.UlhhQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE
SEXTAK BATISTETA JUNIOR **** Jataizinho-PR, 27 de
agosto de 2020

Em Teste da Verdade
Bruno Cezar Franco
Escrivente Substituto

Válido somente com selo autenticado, qualquer emenda ou rasura será considerado tentativa de fraude.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1247530424

NOME
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4998168-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 822.630.949-20 02/07/1975

FILIAÇÃO
ADEMAR BATISTELA
VILMA BUENO BATISTELA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01148746987 01/02/2021 17/06/1994

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JATAIZINHO, PR 01/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 84909888266
 PR910507034

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1247530424

Município de Rancho Alegre
 Divisão de Licitação
CONFERE COM ORIGINAL
 Servidor:
Aline Diluc de Souza
 CPF: *037.369.691-47*

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

000048

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR** com sede à Av. Benjamin Giavarina, nº1097, Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR., CEP 86.210-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108782984 em 06/04/2020 e no CNPJ/MF sob o número 16.579.174/0001-90;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.





CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

CNPJ 16.579.174/0001-90

ATO CONSTITUTIVO





000049

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede e domicílio à Av. Benjamin Giavarina, nº1097, Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração dos ramos de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Minimercado; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de laticínios e frios; Comercio varejista de carnes (açougue); Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de saneantes-domissanitarios; Comercio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e suvenires; Comercio varejista de materiais eletricos, Comercio varejista de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informatica e perifericos; Comercio varejista de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video; Comercio varejista de instrumentos musicais e acessorios; Comercio varejista de moveis para residencia e escritorio; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de peças e acessorios novos para veiculos automotores; Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica; Comercio varejista de utensilios domesticos; Serviços de fotocopias.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.



000050

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 14/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
Alexandre Sextak Batistela Junior	100%	R\$105.000,00


CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

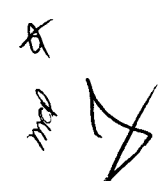
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.





000051

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Ibipora/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000052

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

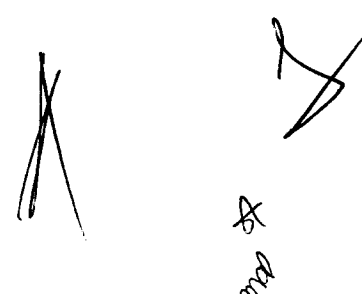
Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jataizinho/PR, 14 de abril de 2020.

RECONHECIDA



ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR



SERVICO DISTRI TAL DE JATAIZINHO
 Rua da Liberdade, 42 - Jataizinho - Paraná
 Fone: (41) 3291-1100 - jataizinho@pr.jus.br

Monica Maria Mitter
 Notaria

PR

Selo Digital N° 11779. 40917. IPv4ip - 3wMrb. 60E9z
 Consulte esse selo em <http://www.pr.jus.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**

Jataizinho, PR, 15 de abril de 2020
 Em Teste de Verdade

[Assinatura]
 Alexandre SEXTAK BATISTELA JUNIOR
 Escrevente Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 08:24 SOB N° 41601010535.
 PROTOCOLO: 201753502 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001586149. NIRE: 41601010535.
 ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
 MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

000054

000055

Município de Rancho Alegre
 Divisão de Licitação
CONFERE COM ORIGINAL
 Servidor: *Olivia Juliana de Souza*
 CPF: *037.369.691-47*

meu

A

X

Emitted pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 as 15:00:30 do dia 21/03/2020 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
 B1B2.0BC4.81F6.4668

Nascimento
 07/08/2003

Nome
 ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

Número
 800.919.849-80

Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



21/03/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.181.034-2
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/12/2010

Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
 FILIAÇÃO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
 KELY CRISTHYNE YAMAMOTO ROMERO BATISTELA

NATURALIDADE: JAPÃO
 DATA DE NASCIMENTO: 07/08/2003
 VÁLIDO ATÉ 07/08/2021

DOC. ORIGEM: COMARCA=GOIERE/PR, DA SEDE
 C.NASC=755, LIVRO=6E, FOLHA=68

CURTABAPR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.181.034-2

POLEGAR DIREITO

Alexandre S. Batista Junior

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina n° 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

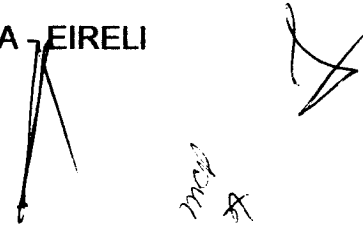
A empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ n.º 16.579.174/0001-90, com sede à Rua Benjamin Giavarina 1097 – Maria Julia, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representado por sua titular, no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Jataizinho/PR, 27 de Agosto de 2020.



**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**
Alexandre Sextak Batistela Junior
RG:13.181.034-2/PR
CPF:800.919.849-80



000058

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.579.174/0001-90**, estabelecida na **RUA BENJAMIN GIAVARINA , nº 1097**, Bairro **MARIA JULIA, CEP 86210-000**. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) – MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Optante Simples nacional: Sim (x) Não ()

Jataizinho/PR, 27 de Agosto de 2020.

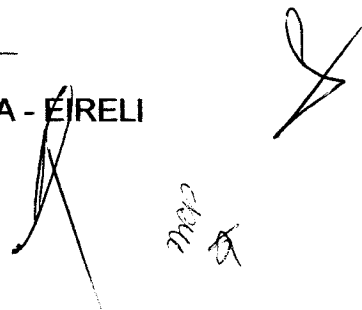


**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

Alexandre Sextak Batistela Junior

RG:13.181.034-2/PR

CPF:800.919.849-80



000057



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI		Protocolo: PRC2003520438		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601010535	CNPJ 16.579.174/0001-90	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/2012	Início de Atividade 14/07/2012	
Endereço Completo Avenida BENJAMIM GAVARINA, Nº 1097, JARDIM MARIA JULIA - Jataizinho/PR - CEP 86210-000				
Objeto FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; MINIMERCDO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES-DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E JOGOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTESANATO E SUVENIRES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, MONITORES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA RESIDENCIA E ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.				
Capital R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	CPF 800.919.849-80	Administrador S	Início do Mandato 09/03/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	CPF 800.919.849-80	Início do Mandato 14/04/2020	Término do Mandato	
Limite Arquivamento Data 22/04/2020	Número 20201742616	Ato/Eventos 208 / 208 - EMANCIPACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/08/2020, às 16:53:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 07LA53AF.



PRC2003520438

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2020 às 09:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.579.174/0001-90.

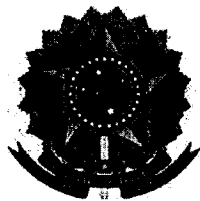
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F48.F52F.39EB.6879 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

000059



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

CPF/CNPJ: **16.579.174/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:14:59 do dia 28/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **HOBC280820091459**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000060



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	16579174000190
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 16579174000190!

[Handwritten marks and signatures]

000061



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86.290-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

NOME: NEW COMPANY LICITAÇÕES -EIRELI;

ENDEREÇO: RUA CAMBÉ, Nº 90-A, JARDIM SAN RAFAEL;

CIDADE: CAMBÉ - PARANÁ;

Declaramos que recebemos nesta data a proposta de preços referente ao Pregão Presencial nº. 020/2020.

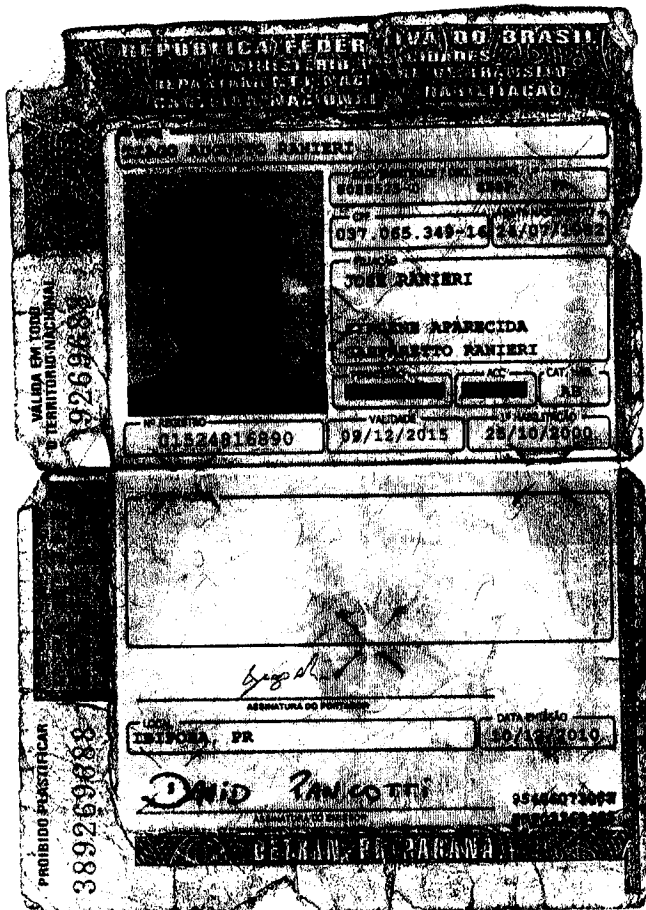
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega parcelada.

28/08/2020

HORA 09:15 HORAS

ALINE SILVA DE SOUZA
PREGOEIRA

000062



Município de Rancho Alegre
Divisão de Licitação
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor: Almeida, Lúcia de Souza
CPF: 032.362.691-42

~~XXXX~~
* MKP
000063



Tabelionato de Notas de Ibiporã

Raquel Fabiane Fior - Tabeliã

TRASLADO

LIVRO: 242-P

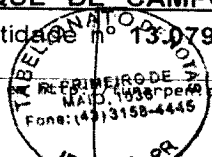
FOLHA(S): 028/030

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI A FAVOR DE CARLOS CORDEIRO GIOVANI E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (05/02/2020), neste Serviço Notarial, situado à Rua Primeiro de Maio, nº 1036, no Município de Ibiporã, Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, perante mim, Alan Fernandes Alvarenga, Escrevente Substituto, compareceu como Outorgante: **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.387.337/0001-90**, com sede à Rua Cambé, nº 90-A, Jardim San Rafael, em Ibiporã-PR, com Número de Inscrição no Registro de Empresas (NIRE) nº 41 6 0081025-2, em data de 03/01/2019, com o enquadramento de empresa de pequeno porte registrado sob nº 20187307490, em 03/01/2019, cuja cópia encontra-se arquivada nestas notas sob nº 62/67 da pasta 32-AC, acompanhadas de balanço patrimonial registrado em 29/05/2019 sob nº 20192914863 e certidão simplificada datada de 13/01/2020 que ficam arquivados nestas notas sob nº 177/180, da pasta 35-AC, todos expedidos pela Junta Comercial do Estado do Paraná, neste ato representada por sua administradora **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, não convive em união estável, como declara, maior e capaz, empresária, titular da Cédula de Identidade nº **10.842.009-0/SESP/PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **07167040035/DETRAN/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **114.507.689-03**, residente e domiciliada à Rua Wilson Botti, nº 170, casa, Jardim Las Vegas, Ibiporã-PR. Reconheço a identidade da comparecente, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, bem como sua capacidade para este ato, do que dou fé. E então, pela Outorgante me foi dito, através de sua representante, que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) CARLOS CORDEIRO GIOVANI**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, titular da Cédula de Identidade nº **7.217.204-3/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **043.970.089-22**, residente e domiciliado na Rua Pedro Mariano de Camargo, nº 115, Jardim Morada do Sol, Ibiporã-PR; **2) JOSÉ CARLOS GOMES**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, titular da Cédula de Identidade nº **4.258.589-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **682.077.789-20**, residente e domiciliado na Rua da Felicidade, nº 04, Residencial Santa Amélia, Ibiporã-PR; **3) LEONARDO HENRIQUE DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, titular da Cédula de Identidade nº **13.079.765-2/SSP/PR**, inscrito

Página 1

Selo Y4hYR.8J8ZK.IvMHC-oQHna.NFLMW Consulte



Com.br

Continua na Página 2

Rua Primeiro de Maio, 1036, Centro - Ibiporã - PR - CEP 86.200-000
fone/fax: (43) 3158-4445

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - José Filadelfo - CEP 58038-900 - PB - Tel: (81) 3441-5434 - Fax: (81) 3441-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 105800502201540070620-1; Data: 05/02/2020 15:42:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS76085-OA05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valor: Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature and initials.

000064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2020 15:51:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1454871

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2021 15:42:50 (hora local)**.

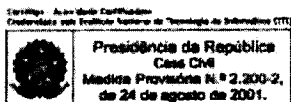
¹**Código de Autenticação Digital:** 105800502201540070620-1 a 105800502201540070620-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb97c3f496f9d2e5f5531f8e0ed293282218478657fe39a8cc660bdb4792a1ab50bd4cddb7692ab6e39732c404f093a2a46c21a13240e9fd169edf76c53a80fab



000065



Tabelionato de Notas de Ibiporã

Raquel Fabiano Fior - Tabeliã

TRASLADO

LIVRO: 242-P

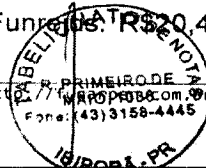
FOLHA(S): 028/030

no CPF/MF sob nº 100.820.879-54, residente e domiciliado na Rua Paulo Magri, nº 550, Jardim Itamarati, Ibiporã-PR; 4) **TIAGO AUGUSTO RANIERI**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, titular da Cédula de Identidade nº 8.058.525-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.065.349-16, residente e domiciliado na Rua Clovis Ferreira, nº 79, Conjunto Angelo Maggi, Ibiporã-PR; 5) **VALTECIR MOVIO**, brasileiro, casado, do comércio, titular da Cédula de Identidade nº 4.267.774-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 784.516.809-25, residente e domiciliado na Rua Antonio José Sipoli, nº 314, Ibiporã-PR; 6) **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, titular da Cédula de Identidade nº 7.117.145-0/SSP/PR, titular da Carteira Nacional de Habilitação nº 00679924250/DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.007.639-76, residente e domiciliado à Rua Paulo Magri, nº 526, Jardim Itamaraty, Ibiporã-PR; aos quais confero poderes especiais para, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como quaisquer outros órgãos, Autarquias, Entidades não governamentais, Entidades Beneficentes; podendo ainda, representar nos processos licitatórios em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas, contratos, atas, declarações e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que permitidos em lei e de conformidade com o Contrato Social da empresa, sendo vedado o substabelecimento. **Vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.** Os dados pessoais do procurador, bem como os poderes da procuração foram declarados pela representante da outorgante que se responsabiliza pelos mesmos. **VÁLIDO O PRESENTE MANDATO ATÉ TRINTA E UM (31) DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).** Pela Outorgante me foi dito, sempre por intermédio de seu representante, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. **ASSIM O DISSE E DOU FÉ.** A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga e aceita, assinando o representante da Outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. Guia de Recolhimento do Funrejus sob nº 14000000005475170-0, recolhida em 05/02/2020, no valor de R\$18,56. Emolumentos: R\$81,95 (VRC 424,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$20,49, FADEP: R\$4,00

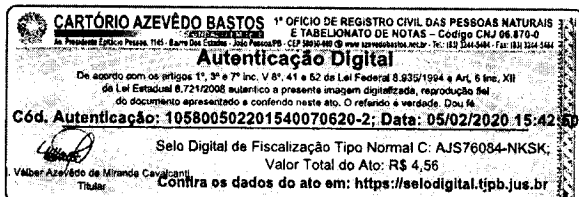
Página 2

Selo Y4hYR.8J8ZK.lVMhc-aQhna.NFLMW Consulte em <http://www.tabelionato.com.br>

Continua na Página 3



Rua Primeiro de Maio, 1036, Centro - Ibiporã - PR - CEP 86.200-000
fone/fax: (43) 3158-4445



000063

17/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2020 15:51:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1454871

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2021 15:42:50 (hora local)**.

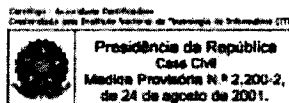
¹**Código de Autenticação Digital:** 105800502201540070620-1 a 105800502201540070620-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb97c3f496f9d2e5f5531f8e0ed293282218478657fe39a8cc660bdb4792a1ab50bd4cddb7692ab6e39732c404f093a2a46c21a13240e9fd169edf76c53a80fab



000067



Tabelionato de Notas de Ibiporã

Raquel Fabiane Fior - Tabeliã

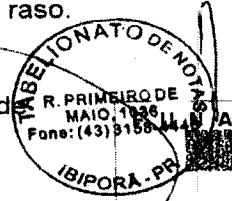
TRASLADO

LIVRO: 242-P

FOLHA(S): 028/030

Total= R\$107,33. Este ato foi protocolado sob n. 116 no Livro de Protocolo Geral. Selo Digital n. Y4hYR.8J8ZK.IvMHc, Controle: oQHna.NfLMW. Eu, (a.), Alan Fernandes Alvarenga, Escrevente Substituto, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Ibiporã-PR, 05 de fevereiro de 2020. (aa.) NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, Representante da Outorgante. Alan Fernandes Alvarenga, Escrevente Substituto. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Alan Fernandes Alvarenga, Escrevente Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdad



A R P E N

Ibiporã-PR, 05 de fevereiro de 2020

Alan Fernandes Alvarenga
Escrevente Substituto

SELO DIGITAL
Y4hYR.8J8ZK.IvMHc
oQHna.NfLMW
<http://funarpen.com.br>

Rua Primeiro de Maio, 1036, Centro - Ibiporã - PR - CEP 86.200-000
fone/fax: (43) 3158-4445

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1146 - Bairro Dos Estudantes - João Pessoa/PB - CEP 58010-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (43) 3240-5444 - Fax: (43) 3240-5454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 105800502201540070620-3; Data: 05/02/2020 15:42:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS76083-31HC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000068

Handwritten initials and marks

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2020 15:51:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1454871

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/02/2021 15:42:50 (hora local)**.

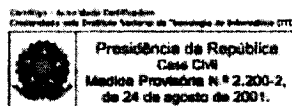
¹**Código de Autenticação Digital:** 105800502201540070620-1 a 105800502201540070620-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb97c3f496f9d2e5f5531f8e0ed293282218478657fe39a8cc660bdb4792a1ab50bd4cddb7692ab6e39732c404f093a2a46c21a13240e9fd169edf76c53a80fab



000069

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, brasileira, solteira, empresária, nascida em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, em 15/09/1999, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, na Rua Wilson Botti, nº 170 – Jardim Las Vegas, CEP 86200-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.842.009-0 – SESP-PR, e CPF nº 114.507.689-03; resolve como de fato resolvido tem, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de acordo com as cláusulas e condições que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o Nome Empresarial de **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, e terá sua sede e domicílio na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, na Rua Cambé, nº 90 – A, Jardim San Rafael, CEP 86200-000.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNE DE BOVINOS, DE SUÍNOS, DE AVES, DE PEIXES E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO E SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade constitui-se por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 17 de janeiro de 2019.

CLAUSULA QUARTA

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUINTA

A administração da Empresa será exercida por seu titular **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 13:51 SOB Nº 41600810252.
PROTOCOLO: 187307474 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900056740 NIRE: 41600810252.
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL EISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 03/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000070

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único – A empresa poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, mediante resolução de seu titular, devendo, entretanto apurar o resultado do período em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Titular - Administrador **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO** declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA

O Titular - Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA

Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento.

Iporã, 17 de dezembro de 2018.



MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 13:51 SOB Nº 41600810252.
PROTOCOLO: 187307474 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900056740. NIRE: 41600810252.
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000071



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
R. A. Manoel de Maciel, 1136 - Ibiporá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (41) 3158-4445 - Cnpj: 08.900.001/0001-01
E-mail: cartorio@ibipora.pr.gov.br

RAQUEL FARIANE FIOR
Tabelião

Selo: Rr9eD.s6OdD.c74mN-EVqA7/hLpWn.

Consul: Wtito funaroen.com.br

Reconheço por Autêntica a firma de **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, *0033* F1DZNHQTJ-70676F/117, Dou fe

Ibiporá-Paraná, 18 de dezembro de 2018

Em Teste *via vídeo*
Magda Edir Vasconcelos - Escrevente

[Handwritten signature and scribbles]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 13:51 SOB Nº 41600810252.
PROTOCOLO: 187307474 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900056740. NIRE: 41600810252.
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


000072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.842.009-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.842.009-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/07/2017

NOME: MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO

FILIAÇÃO: KLEBER RODOVALHO DE SOUZA
ADRIANA GOMES DOS SANTOS

NATURALIDADE: UBERLÂNDIA/MG DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBERLÂNDIA/MG, DA SEDE
C.NASC=190288, LIVRO=156A, FOLHA=214

CPF: 114.507.659-03

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 105802805200098218488-1
Data: 28/05/2020 14:55:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB79314-9NF5;



CNJ: 06.876-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

000073

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2020 16:17:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

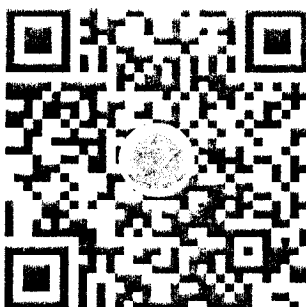
¹**Código de Autenticação Digital:** 105802805200098218488-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a26269434620935d58cbdc1eab227bba84dd67af75b661067440ec5eb443296956340bd4cddb7692ab6e39732c404f093a2a



000074



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI			Protocolo: PRC2003222110		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41600810252	CNPJ 32.387.337/0001-90	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2019	Início de Atividade 17/01/2019		
Endereço Completo Rua CAMBÉ, Nº 90, LETRA A; JARDIM SAN RAFAEL - Iporã/PR - CEP 86200-000					
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNE DE BOVINOS, DE SUÍNOS, DE AVES, DE PEIXES E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANGEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, TECIDOS, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA, MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO E SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES.					
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO		CPF 114.507.689-03	Administrador S	Início do Mandato 17/12/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO		CPF 114.507.689-03	Início do Mandato 17/12/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 29/05/2019		Número 20192914863	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2020, às 16:13:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TFPENAJA**.



PRC2003222110

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, estabelecido(a) na RUA CAMBÉ, 90 LETRA A,, JARDIM SAN RAFAEL, Ibiporã - PR, CEP: 86200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ibiporã - PR, 17/12/2018



MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 13:51 SOB N° 20187307490.
PROTOCOLO: 187307490 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900056758. NIRE: 41600810252.
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000078

Handwritten initials and signatures
MCP

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÁ
Rua Paraná de Mato, 1036 - Ibiporá - PR - CEP: 86200-000
Fone: (41) 3158-4445 - E-mail: cartorioibipora@hotmail.com

RACIOL PARIANE TION
TABELIONATO

Selo: Rr9sD.s6OdD.Gc4mN-EV3A7.c1qQX

Consulte <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por Autêntica a firma de **MARIA EDUARDA GOMES**

RODOVALHO, *0033* FB19F7V6D-706760/96. Dou fe

Ibiporá-Paraná, 18 de dezembro de 2018

Em Teste de Veracidade

Magda Edr Vasconcellos Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2019 13:51 SOB Nº 20187307490.
PROTOCOLO: 187307490 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900056758. NIRE: 41600810252.
NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000077

NEW COMPANY LICITAÇÕES -EIRELLI
CNPJ: 32.387.337/0001-90 I.E.: 90801626-23
RUA: CAMBE Nº 90-A JD SAN RAFAEL
CEP: 86.200-000 IBIPORÃ - PR

ANEXO 06

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 020/2020 - FORMA PRESENCIAL

A empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES -EIRELLI inscrito no CNPJ nº 32.387.337/0001-90, com sede à Rua Cambé nº 90-A Jd San Rafael CEP: 86.200-000 Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, brasileira, natural de Ibiporã-PR, solteira, portador de CPF 114.507.689-03, RG 10.842.009-0/SESP-PR domiciliado na cidade de Ibiporã-PR na Rua WILSON BOTTI Nº 170 - CASA - JARDIM LAS VEGAS - CEP 86.200-000.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

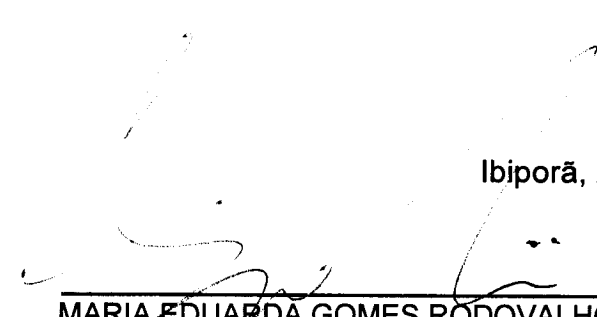
32.387.337/0001-90

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI-EPP

Rua Cambé, 90-A
Jd. San Rafael - CEP 86200-000

IBIPORÃ — PR

Ibiporã, 24 de agosto de 2020



MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF 114.507.689-03, RG 10.842.009-0/SESP-PR
NEW COMPANY LICITAÇÕES -EIRELLI
CNPJ: 32.387.337/0001-90 I.E.: 90801626-23

000078

NEW COMPANY LICITAÇÕES -EIRELLI
CNPJ: 32.387.337/0001-90 I.E.: 90801626-23
RUA: CAMBE Nº 90-A JD SAN RAFAEL
CEP: 86.200-000 IBIPORÃ - PR

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 020/2020-FORMA PRESENCIAL

A Empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES -EIRELLI inscrito no CNPJ nº 32.387.337/0001-90, com sede à Rua Cambé nº 90-A Jd San Rafael CEP: 86.200-000, Ibiporã-PR, neste ato representada pelo diretor ou sócio, MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO, brasileira, natural de Ibiporã-PR, solteira, portador de CPF 114.507.689-03, RG 10.842.009-0/SESP-PR domiciliado na cidade de Ibiporã-PR na Rua WILSON BOTTI Nº 170 - CASA - JARDIM LAS VEGAS - CEP 86.200-000.

DECLARA sob as penas da Lei, que se trata de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

32.387.337/0001-90

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI-EPP

Rua Cambé, 90-A
Jd. San Rafael - CEP 86200-000

IBIPORÃ — PR

Ibiporã, 24 de agosto de 2020

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF 114.507.689-03, RG 10.842.009-0/SESP-PR
NEW COMPANY LICITAÇÕES -EIRELLI
CNPJ: 32.387.337/0001-90 I.E.: 90801626-23

000079

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2020 às 09:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.387.337/0001-90.

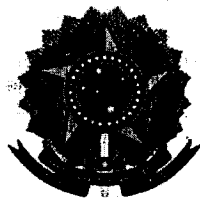
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F48.F581.C682.3961 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



8
100



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI**

CPF/CNPJ: **32.387.337/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:16:22 do dia 28/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M6Q7280820091622

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000081



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	32387337000190
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NUNCA UM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32387337000190!

MP



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

**PROPOSTA DE PREÇOS,
LANCES, MAPA DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2020**

**- OBJETO: AQUISIÇÃO DE
CESTAS BÁSICAS.**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.579.174/0001-90 Fornecedor: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E MAT DE LIM

E-mail: emporiodasdelicias@outlook.com

Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA 1097 - JD MARIA JULIA - Jataizinho/PR - CEP 86210-000

Telefone: 4332593093

Fax:

Celular: 43996930339

Inscrição Estadual: 9060275774

Contador: ROSELY VAZ DOS SANTOS

Telefone contador: 4332591260

Representante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CPF: 800.919.849-80

RG: 131810342

Endereço representante: RUA PIQUIRI 631 - CENTRO - Jataizinho/PR - CEP 86210-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4355 - ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JR -

Conta: 25815-6

Data de abertura: 01/06/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CESTA BÁSICA - KIT COVID I CESTA BÁSICA - KIT COVID I. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS: - Arroz tipo 1 - 01 pacote com 5 kg - Feijão cariquinho tipo 1 - 02 pacotes com 1 kg - Açúcar Cristal - 01 pacote com 5 kg - Sal refinado - 1 pacote com 1 kg - Óleo de soja - 2 embalagens com 900 ml - Macarrão de sêmola com ovos - picado - 2 pacotes com 500 gramas - Extrato de tomate - 2 sache com 200ml - Achiote em pó - 1 pacote com 400gramas	350,00	UNID	66,36	ALEXANDRE		65,57	22.949,50
002	CESTA BÁSICA - KIT COVID II CESTA BÁSICA - KIT COVID II. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS: - Arroz tipo 1 - 01 pacote com 5 kg - Feijão cariquinho tipo 1 - 03 pacotes com 1 kg - Açúcar Cristal - 01 pacote com 5 kg - Sal refinado - 1 pacote com 1 kg - Óleo de soja - 2 embalagens com 900 ml - Macarrão de sêmola com ovos - picado - 2 pacotes com 500 gramas - Extrato de tomate - 2 sache com 200ml - Achiote em pó - 1 pacote com 400gramas - Biscoito doce tipo maisena ou leite - 1 pacote com 360 gramas - Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas - Detergente líquido - 1 unidade com 500 ml	350,00	UNID	81,48	ALEXANDRE		80,41	28.143,50
003	CESTA BÁSICA - KIT COVID III CESTA BÁSICA - KIT COVID III. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS: - Arroz tipo 1 - 02 pacotes com 5 kg - Feijão cariquinho tipo 1 - 04 pacotes com 1 kg - Açúcar Cristal - 01 pacote com 5 kg - Sal refinado - 1 pacote com 1 kg - Óleo de soja - 4 embalagens com 900 ml - Macarrão de sêmola com ovos - picado - 4 pacotes com 500 gramas - Extrato de tomate - 3 sache com 200ml - Achiote em pó - 1 pacote com 400gramas	200,00	UNID	143,09	ALEXANDRE		142,88	28.576,00

000084

[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.579.174/0001-90 Fornecedor : ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E MAT DE LIM

E-mail: emporiodasdelicias@outlook.com

Endereço : AV BENJAMIN GIAVARINA 1097 - JD MARIA JULIA - Jataizinho/PR - CEP 86210-000

Telefone: 4332593093

Fax:

Celular: 43996930339

Inscrição Estadual: 9060275774

Contador: ROSELY VAZ DOS SANTOS

Telefone contador: 4332591260

Representante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CPF: 800.919.849-80

RG: 131810342

Endereço representante: RUA PIQUIRI 631 - CENTRO - Jataizinho/PR - CEP 86210-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4355 - ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JR -

Conta: 25815-6

Data de abertura: 01/06/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	- Biscoito doce tipo maisena ou leite - 1 pacote com 380 gramas							
	- Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas							
	- Detergente líquido - 2 unidade com 500 ml							
	- Farinha de milho - 1 pacote com 1kg							
	- Farinha de trigo especial - 1 pacote com 1 kg							
	- Leite Integral pasteurizado - 2 unidades contendo 1 litro							
	- Gelatina em pó - 2 pacotes contendo 35 gramas							
	- Creme dental - 2 unidades contendo 70 gramas							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 79.889,00

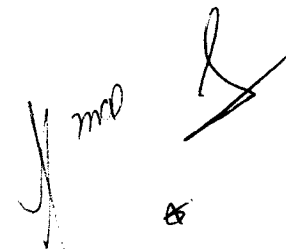
TOTAL DA PROPOSTA : 79.889,00

Prazo de entrega: 10 dias



ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E MAT DE LIM
CNPJ: 16.579.174/0001-90

000085



ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

PREGÃO PRESENCIAL 020/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRANCHO ALEGRE

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 16.579.174/0001-90 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9060275774

ENDEREÇO: AV BENJAMIN GIAVARINA 1097 – JD MARIA JULIA – JATAIZINHO/PR – CEP: 86.210-000

E-MAIL: emporiodasdelicias@outlook.com

BANCO: 756 – BANCOOB AGÊNCIA: 4355 CONTA: 25815-6

TELEFONE: (43)3259-3093

REPRESENTANTE E CARGO:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13181034-2 E CPF: 800.919.849-80

ENDEREÇO: RUA PIQUIRI 631, CENTRO – JATAIZINHO/PR

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo 01)

3 PREÇO

2.1 - Deverão ser apresentados preços unitários, totais e global do lote, observado os valores máximos estimado do Anexo 01 do Edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para entrega do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

2.3 – Declaro que os produtos cotados acima, inclusive as marcas, estão à disposição em meu estabelecimento, para serem entregues quando solicitados.

4 – PRAZO DE ENTREGA: Os produtos referente deverão ser entregues no máximo 10 dias após a emissão de Ordem de Compras/Empenho, onde a Administração Determinar.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do preção.

Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
CESTA BÁSICA KIT COVID I						
1	ARROZ TIPO I	PCT	350	JR	19,68	6.888,00

000088

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

2	FEIJAO CARIOQUINHA	PCT	700	JOAOZINHO	5,54	3.878,00
3	ACUCAR CRISTAL	PCT	350	GLOBO	10,69	3.741,50
4	SAL REFINADO	PCT	350	POP	1,05	367,50
5	OLEO DE SOJA	UNID	700	COAMO	6,14	4.298,00
6	MACARRÃO DE SEMOLA C/ OVOS 500GR	PCT	700	ISABELA	2,33	1.631,00
7	EXTRATO DE TOMATE	SACHE	700	QUERO	1,84	1.288,00
8	ACHOCOLATADO EM PO	PCT	350	CHOCOTEEN	2,45	857,50
					TOTAL CESTA 65,57	
					VALOR TOTAL	22.949,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
CESTA BÁSICA KIT COVID II						
1	ARROZ TIPO I	PCT	350	JR	20,64	7.224,00
2	FEIJAO CARIOQUINHA	PCT	1050	JOAOZINHO	5,81	6100,50
3	ACUCAR CRISTAL	PCT	350	GLOBO	11,21	3.923,50
4	SAL REFINADO	PCT	350	POP	1,10	385,00
5	OLEO DE SOJA	UNID	700	COAMO	6,44	4.508,00
6	MACARRÃO DE SEMOLA C/ OVOS 500GR	PCT	700	ISABELA	2,44	1.708,00
7	EXTRATO DE TOMATE	SACHE	700	QUERO	1,93	1.351,00
8	ACHOCOLATADO EM PO	PCT	350	CHOCOTEEN	2,57	899,50
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU LEITE 360GR	PCT	350	RENATA	2,70	945,00
10	SABONETE EM BARRA 85GR	UNID	700	MOTIVUS	0,89	623,00
11	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNID	350	KLIP	1,36	476,00
					TOTAL CESTA 80,41	
					VALOR TOTAL	28.143,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
CESTA BÁSICA KIT COVID III						
1	ARROZ TIPO I	PCT	400	JR	20,00	8.000,00
2	FEIJAO CARIOQUINHA	PCT	800	JOAOZINHO	5,63	4.504,00
3	ACUCAR CRISTAL	PCT	200	GLOBO	10,87	2.174,00

Handwritten signature/initials

000087

Handwritten signature/initials

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

4	SAL REFINADO	PCT	200	POP	1,07	214,00
5	OLEO DE SOJA	UNID	800	COAMO	6,24	4.992,00
6	MACARRÃO DE SEMOLA C/ OVOS 500GR	PCT	800	ISABELA	2,37	1.896,00
7	EXTRATO DE TOMATE	SACHE	600	QUERO	1,86	1.116,00
8	ACHOCOLATADO EM PO	PCT	200	CHOCOTEEN	2,37	474,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU LEITE 360GR	PCT	200	RENATA	2,62	524,00
10	SABONETE EM BARRA 85GR	UNID	400	MOTIVUS	0,78	312,00
11	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNID	400	KLIP	1,32	528,00
12	FARINHA DE MILHO	PCT	200	D MILLE	3,00	600,00
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	PCT	200	SPESTO	2,63	526,00
14	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 1L	UNID	400	LIDER	4,49	1.796,00
15	GELATINA EM PO 35GR	PCT	400	APTI	0,87	348,00
16	CREME DENTAL	UNID	400	FREEDENT	1,43	572,00
					TOTAL CESTA	
					142,88	
					VALOR TOTAL	
					28.576,00	

JATAIZINHO, 27 DE AGOSTO DE 2020.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
CPF: 800.919.849-80
RG: 13181034-2

000088

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: Às 09 horas e 11 minutos do 28/08/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Kit Emergencial de
Cestas Básicas, para atendimento às famílias vulneráveis, tendo em
vista a Pandemia - COVID 19 -, os produtos serão adquiridos com
Recursos Próprios e/ou vinculados do Município, com entrega
parcelada.**

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

Rua Cambe nº90 - A

Jd San Rafael

Ibiporã - Pr

CEP 86200-000

CNPJ: 32.387.337/0001-90

I.E.: 90801626-23

Fone: 43-3258-1172

e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 2755-3

C/C 38363-5

32.387.337/0001-90

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI-EPP

Rua Cambé, 90-A
Jd. San Rafael - CEP 86200-000

IBIPORÃ — PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 08 horas 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 28 de Agosto de 2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas e 11 minutos do dia 28 de Agosto de 2020

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender todas as Secretarias do Município, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município

Item	Descrição	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	CESTA BÁSICA - KIT COVID I. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS:	350		65,90	23.065,00
1.1	- Arroz tipo 1 – 01 pacote com 5 kg	1	Tuquinha	21,95	21,95
1.2	- Feijão cariquinho tipo 1 – 02 pacote com 1 kg	2	Coradinho	5,25	10,50
1.3	- Açúcar Cristal – 01 pacote com 5 kg	1	Doce Suçar	11,75	11,75
1.4	- Sal refinado – 1 pacote com 1 kg	1	Pop	1,05	1,05
1.5	- Óleo de soja – 2 embalagens com 900 ml	2	Cocamar	5,85	11,70
1.6	- Macarrão de sêmola com ovos – picado – 2 pacotes com 500 gramas	2	D'mille	2,15	4,30
1.7	- Extrato de tomate – 2 sache com 200ml	2	D'Ajuda	1,30	2,60
1.8	- Achocolatado em pó - 1 pacote com 400gramas	1	La Rend	2,05	2,05
					65,90

000100

134

*

Item	Descrição	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2	CESTA BÁSICA - KIT COVID II. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS:	350		79,80	27.930,00
2.1	- Arroz tipo 1 – 01 pacote com 5 kg	1	Tuquinha	22,85	22,85
2.2	- Feijão cariquinha tipo 1 – 03 pacote com 1 kg	3	Coradinho	5,45	16,35
2.3	- Açúcar Cristal – 01 pacote com 5 kg	1	Doce Sucar	12,25	12,25
2.4	- Sal refinado – 1 pacote com 1 kg	1	Pop	1,10	1,10
2.5	- Óleo de soja – 2 embalagens com 900 ml	2	Cocamar	6,10	12,20
2.6	- Macarrão de sêmola com ovos – picado – 2 pacotes com 500 gramas	2	D'mille	2,25	4,50
2.7	- Extrato de tomate – 2 sache com 200ml	2	D'ajuda	1,35	2,70
2.8	- Achocolatado em pó - 1 pacote com 400gramas	1	La Rend	2,15	2,15
2.9	- Biscoito doce tipo maisena ou leite – 1 pacote com 360 gramas	1	Racine	2,80	2,80
2.10	- Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas	2	Soft	0,85	1,70
2.11	- Detergente líquido - 1 unidade com 500 ml	1	Simbel	1,20	1,20
					79,80

Item	Descrição	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3	CESTA BÁSICA - KIT COVID III. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS:	200		141,80	28.360,00
3.1	- Arroz tipo 1 – 02 pacote com 5 kg	2	Tuquinha	22,50	45,00
3.2	- Feijão cariquinha tipo 1 – 04 pacote com 1 kg	4	Coradinho	5,40	21,60
3.3	- Açúcar Cristal – 01 pacote com 5 kg	1	Doce Sucar	12,05	12,05
3.4	- Sal refinado – 1 pacote com 1 kg	1	Pop	1,05	1,05
3.5	- Óleo de soja – 4 embalagens com 900 ml	4	Cocamar	6,00	24,00
3.6	- Macarrão de sêmola com ovos – picado – 4 pacotes com 500 gramas	4	D'mille	2,20	8,80
3.7	- Extrato de tomate – 3 sache com 200ml	3	D'ajuda	1,30	3,90
3.8	- Achocolatado em pó - 1 pacote com 400gramas	1	La Rend	2,10	2,10
3.9	- Biscoito doce tipo maisena ou leite – 1 pacote com 360 gramas	1	Racine	2,75	2,75
3.10	- Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas	2	Soft	0,85	1,70
3.11	- Detergente líquido - 2 unidade com 500 ml	2	Simbel	1,15	2,30
3.12	- Farinha de milho - 1 pacote com 1kg	1	D'mille	2,40	2,40
3.13	- Farinha de trigo especial - 1 pacote com 1 kg	1	Spessatto	2,25	2,25
3.14	- Leite integral pasteurizado - 2 unidades contendo 1 litro	2	Líder	4,10	8,20
3.15	- Gelatina em pó - 2 pacotes contendo 35 gramas	2	Vó Zaia	0,55	1,10
3.16	- Creme dental - 2 unidades contendo 70 gramas	2	Freedent	1,30	2,60
					141,80

* Valor Total da Proposta - R\$ 79.355,00 (Setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais)

* Nos preços cotado, estão inclusos todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento.

* Prazo de entrega: conforme especificações do Edital

* Prazo de pagamento: conforme especificações do Edital

00101

X
mad *X*

* Validade da proposta: 60 dias

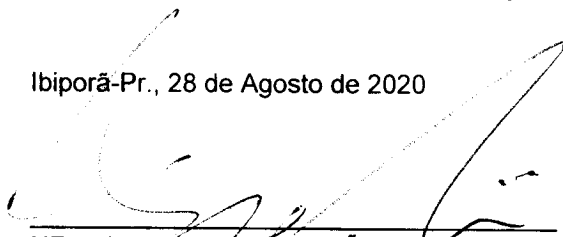
* Vigência do contrato: conforme especificações do Edital

* Garantia: todos os produtos estão em conformidade com Edital e serão substituídos, sem ônus para a entidade caso não estejam de acordo com o Edital

* Declaramos que em nossa proposta e seus possíveis lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, garantindo-se durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

* Concordamos com todas as especificações do Edital.

Ibiporã-Pr., 28 de Agosto de 2020


NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI
MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
CPF 114.507.689-03
RG 10.842.009-0/SESP-PR

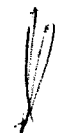
32.387.337/0001-90

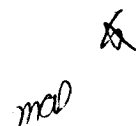
NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI-EPP

Rua Cambé, 90-A
Jd. San Rafael - CEP 86200-000

IBIPORÃ — PR

000102





PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.387.337/0001-90 **Fornecedor :** NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI **E-mail:**
Endereço : RUA CAMBÉ 90 A - JARDIM SAN RAFAEL - IBIPORÁ/PR - CEP 86200-000 **Telefone:** 43 32581172 **Fax:** **Celular:**
Inscrição Estadual: 9080162623 **Contador:** **Telefone contador:**
Representante: TIAGI AUGUSTO RANIERI **CPF:** 037.065.349-16 **RG:** 80585250
Endereço representante: RUA CLOVIS FERREIRA 79 CASA - C/ ANGELO MAGGI - IBIPORÁ/PR - CEP 86200-000 **Telefone representante:** 43 32581172
E-mail representante:
Banco: 1 - BB **Agência:** 2755-3 - CENTRO - LONDRINA/PR **Conta:** 38363-5 **Data de abertura:** 01/03/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CESTA BÁSICA - KIT COVID I CESTA BÁSICA - KIT COVID I. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS: - Arroz tipo 1 - 01 pacote com 5 kg - Feijão cariquinho tipo 1 - 02 pacote com 1 kg - Açúcar Cristal - 01 pacote com 5 kg - Sal refinado - 1 pacote com 1 kg - Óleo de soja - 2 embalagens com 900 ml - Macarrão de sêmola com ovos - picado - 2 pacotes com 500 gramas - Extrato de tomate - 2 sachê com 200ml - Achiolado em pó - 1 pacote com 400gramas	350,00	UNID	66,36	DIVERSAS	65,90	23.065,00
002	CESTA BÁSICA - KIT COVID II CESTA BÁSICA - KIT COVID II. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS: - Arroz tipo 1 - 01 pacote com 5 kg - Feijão cariquinho tipo 1 - 03 pacote com 1 kg - Açúcar Cristal - 01 pacote com 5 kg - Sal refinado - 1 pacote com 1 kg - Óleo de soja - 2 embalagens com 900 ml - Macarrão de sêmola com ovos - picado - 2 pacotes com 500 gramas - Extrato de tomate - 2 sachê com 200ml - Achiolado em pó - 1 pacote com 400gramas - Biscoito doce tipo maisena ou leite - 1 pacote com 360 gramas - Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas - Detergente líquido - 1 unidade com 500 ml	350,00	UNID	81,48	DIVERSAS	79,80	27.930,00
003	CESTA BÁSICA - KIT COVID III CESTA BÁSICA - KIT COVID III. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEGUINTE ITENS: - Arroz tipo 1 - 02 pacote com 5 kg - Feijão cariquinho tipo 1 - 04 pacote com 1 kg - Açúcar Cristal - 01 pacote com 5 kg - Sal refinado - 1 pacote com 1 kg - Óleo de soja - 4 embalagens com 900 ml - Macarrão de sêmola com ovos - picado - 4 pacotes com 500 gramas - Extrato de tomate - 3 sachê com 200ml - Achiolado em pó - 1 pacote com 400gramas	200,00	UNID	143,09	DIVERSAS	141,80	28.360,00

[32.387.337/0001-90]
 NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI-EPP
 Rua Cambé, 90-A
 Jd. San Rafael - CEP 86200-000
 IBIPORÁ - PR

med *X*

000103

Pregão Presencial 20/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.387.337/0001-90 Fornecedor : NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

E-mail:

Endereço : RUA CAMBÉ 90 A - JARDIM SAN RAFAEL - IBIPORÁ/PR - CEP 86200-000

Telefone: 43 32581172

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9080162623

Contador:

Telefone contador:

Representante: TIAGI AUGUSTO RANIERI

CPF: 037.065.349-16

RG: 80585250

Endereço representante: RUA CLOVIS FERREIRA 79 CASA - CJ ANGELO MAGGI - IBIPORÁ/PR - CEP 86200-000

Telefone representante: 43 32581172

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 2755-3 - CENTRO - LONDRINA/PR

Conta: 38363-5

Data de abertura: 01/03/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	- Biscoito doce tipo maisena ou leite - 1 pacote com 360 gramas						
	- Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas						
	- Detergente líquido - 2 unidade com 500 ml						
	- Farinha de milho - 1 pacote com 1kg						
	- Farinha de trigo especial - 1 pacote com 1 kg						
	- Leite integral pasteurizado - 2 unidades contendo 1 litro						
	- Gelatina em pó - 2 pacotes contendo 35 gramas						
	- Creme dental - 2 unidades contendo 70 gramas						

PREÇO TOTAL DO LOTE : 79.355,00

TOTAL DA PROPOSTA : 79.355,00

Prazo de entrega: 5 dias



NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90

32.387.337/0001-90
NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI-EPP
Rua Cambé, 90-A
Jd. San Rafael - CEP 86200-000
IBIPORÁ - PR

000104

mal X

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

Rua Cambe nº90 - A

Jd San Rafael

Ibiporã - Pr

CEP 86200-000

CNPJ: 32.387.337/0001-90

I.E.: 90801626-23

Fone: 43-3258-1172

e-mail: carlos-rossato@uol.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 08 hs 30 min às 09 hs e 10 min do dia 28 de Agosto de 2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas e 11 minutos do dia 28 de Agosto de 2020

PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 01

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender todas as Secretarias do Município, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

000105



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 20/2020

Equiplano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Lance Inicial	65,57
1	65,50

Lance Inicial	65,90
---------------	-------

Lance Inicial	79,80
1	79,80

Lance Inicial	80,41
---------------	-------

Lance Inicial	142,88
1	141,79

Lance Inicial	141,80
---------------	--------

ALINE SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA
Membro

MICHELLE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COM DE ALIM E
MAT DE LIM
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI
TIAGI AUGUSTO RANIERI

000108



Equipamento

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 20/2020

Item Produto/Serviço UN. Quantidade Status Marca Modelo Preço Unitário Preço Total Sd

001	12987	CESTA BÁSICA - KIT COVID I	UNI	350,00	Classificado	ALEXANDRE	22.925,00 *
-----	-------	----------------------------	-----	--------	--------------	-----------	-------------

CESTA BÁSICA - KIT COVID I. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEQUITES ITENS:

- Arroz tipo 1 - 01 pacote com 5 kg
- Feijão carioca/unha tipo 1 - 02 pacote com 1 kg
- Açúcar Cristal - 01 pacote com 5 kg
- Sal refinado - 1 pacote com 1 kg
- Óleo de soja - 2 embalagens com 900 ml
- Macarrão de sêmola com ovos - picado - 2 pacotes com 500 gramas
- Extrato de tomate - 2 sachê com 200ml
- Açocolado em pd - 1 pacote com 400gramas

003	12989	CESTA BÁSICA - KIT COVID III	UNI	200,00	Classificado	ALEXANDRE	28.358,00 *
-----	-------	------------------------------	-----	--------	--------------	-----------	-------------

CESTA BÁSICA - KIT COVID III. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEQUITES ITENS:

- Arroz tipo 1 - 02 pacote com 5 kg
- Feijão carioca/unha tipo 1 - 04 pacote com 1 kg
- Açúcar Cristal - 01 pacote com 5 kg
- Sal refinado - 1 pacote com 1 kg
- Óleo de soja - 4 embalagens com 900 ml
- Macarrão de sêmola com ovos - picado - 4 pacotes com 500 gramas
- Extrato de tomate - 3 sachê com 200ml
- Açocolado em pd - 1 pacote com 400gramas
- Biscoito doce tipo maisena ou leite - 1 pacote com 350 gramas
- Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas
- Detergente líquido - 2 unidade com 500 ml
- Farinha de milho - 1 pacote com 1kg
- Farinha de trigo especial - 1 pacote com 1 kg
- Leite integral pasteurizado - 2 unidades contendo 1 litro
- Gelatina em pd - 2 pacotes contendo 35 gramas
- Creme dental - 2 unidades contendo 70 gramas

002	12988	CESTA BÁSICA - KIT COVID II	UNI	350,00	Classificado	OMERSAS	27.990,00 *
-----	-------	-----------------------------	-----	--------	--------------	---------	-------------

CESTA BÁSICA - KIT COVID II. ENVOLTA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SEQUITES ITENS:

- Arroz tipo 1 - 01 pacote com 5 kg
- Feijão carioca/unha tipo 1 - 03 pacote com 1 kg
- Açúcar Cristal - 01 pacote com 5 kg
- Sal refinado - 1 pacote com 1 kg
- Óleo de soja - 2 embalagens com 900 ml
- Macarrão de sêmola com ovos - picado - 2 pacotes com 500 gramas
- Extrato de tomate - 2 sachê com 200ml
- Açocolado em pd - 1 pacote com 400gramas
- Biscoito doce tipo maisena ou leite - 1 pacote com 350 gramas

000107

Enviado por: ALINE SILVA DE SOUZA, na versão: 5525 s

20/09/2020 09:32:24

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 20/2020

Equipano

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	- Sabonete em barra, para banho - 2 unidades com 85 gramas								
	- Detergente líquido - 1 unidade com 500 ml								
VALOR TOTAL:								79213,00	

000108

mcw



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2020**

**- OBJETO: AQUISIÇÃO DE
CESTAS BÁSICAS.**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR** com sede à Av. Benjamin Giavarina, nº1097, Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR., CEP 86.210-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108782984 em 06/04/2020 e no CNPJ/MF sob o número 16.579.174/0001-90;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE
ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

CNPJ 16.579.174/0001-90

ATO CONSTITUTIVO

000110

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Japão, nascido em 07/08/2003, RG nº13.181.034-2-SSP/PR e CPF nº800.919.849-80, emancipado em 23/01/2020, conforme Certidão de Emancipação nº1.413, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Serviço Registral do município de Ibiporã, conforme matrícula nº 087270 01 55 2020 7 000006 213 000141319, residente e domiciliado na Rua Piquiri, nº 631, Centro, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede e domicílio à Av. Benjamin Giavarina, nº1097, Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR, CEP 86.210-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração dos ramos de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Minimercado; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de laticínios e frios; Comercio varejista de carnes (açougue); Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de saneantes-domissanitarios; Comercio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e suvenires; Comercio varejista de materiais eletricos. Comercio varejista de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informatica e perifericos; Comercio varejista de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video; Comercio varejista de instrumentos musicais e acessorios; Comercio varejista de moveis para residencia e escritorio; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de peças e acessorios novos para veiculos automotores; Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informatica; Comercio varejista de utensilios domesticos; Serviços de fotocópias.

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

000111

mel

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 14/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

Nome	%	Valor R\$
Alexandre Sextak Batistela Junior	100%	R\$105.000,00


CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.


 000112

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

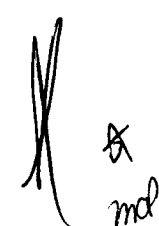
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Ibiçara/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


000113

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CNPJ 16.579.174/0001-90 NIRE 41107577445

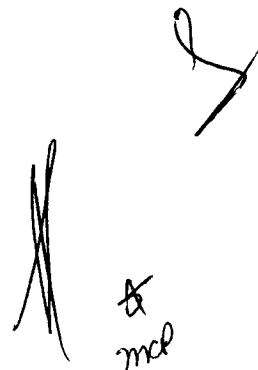
Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jataizinho/PR, 14 de abril de 2020.

RECONHECIDA



ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR



Handwritten signature and initials, including a large stylized 'S' and the initials 'mcl'.

SERVICO DISTITAL DE JATAIZINHO
 Rua ...
 Fone: 41 3291 1116

Mônica Maria Mitter
 Notária

PR

Selo Digital Nº 11Pq. 40j7. Iv2Up-3wHRb.6DEpz
 Consulte esse selo em <http://www.poen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ALEXANDRE**
SEXTAK BATISTELA JUNIOR

Jataizinho - PR, 15 de abril de 2020
 Em Teste da Verdade

[Handwritten Signature]
 Bruno César Paschoa
 Escrevente Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2020 08:24 SOB Nº 41601010535.
 PROTOCOLO: 201753502 DE 16/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001586149. NIRE: 41601010535.
**ALEXANDRE SEIXAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E
 MATERIAL DE LIMPEZA - KIRELI**



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

000115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

16.579.174/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA
24/07/2012	

ALXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

ALXANDRE COMERCIAL

TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA)

ME

PORTE

10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.24-3-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de paparia

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA

AV BENJAMIM GAVARINA

LOGRADURO

1097

NUMERO

COMPLEMENTO

86.210-000

CEP

JARDIM MARIA JULIA

BARRODISTRITO

JATUZHINO

MUNICIPIO

UF

PR

EMPORODASDELCIAS@OUTLOOK.COM

ENDEREÇO ELETRONICO

(43) 3259-3093

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 09:49:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.579.174/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 24/07/2012
--	--

NOME EMPRESARIAL
ALEXANDRE SEXTAK BATSTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGADOURO
AV BENJAMIM GAVARRINA
 NÚMERO
1097
 COMPLEMENTO *****

CEP
86.210-000
 BARRIO/DISTRITO
JARDIM MARIA JULIA
 MUNICÍPIO
JATAIZINHO
 UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMPORODASDELICIAS@OUTLOOK.COM
 TELEFONE
(43) 3259-3093

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA
 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****
 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Emitido no dia 02/07/2020 às 09:49:55 (data e hora de Brasília).
 Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Handwritten marks and scribbles at the top of the page.

Data da consulta: 28/07/2020 10:55:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.579.174/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/07/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

000118



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI			Protocolo: PRC2003520438	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601010535	CNPJ 16.579.174/0001-90	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/2012	Início de Atividade 14/07/2012	
Endereço Completo Avenida BENJAMIM GIAVARINA, Nº 1097, JARDIM MARIA JULIA - Jataizinho/PR - CEP 86210-000				
Objeto FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; MINIMERCDO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES-DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E JOGOS ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTESANATO E SUVENIRES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES, MONITORES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA RESIDENCIA E ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.				
Capital R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	CPF 800.919.849-80	Administrador S	Início do Mandato 09/03/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	CPF 800.919.849-80	Início do Mandato 14/04/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 22/04/2020	Número 20201742616	Ato/Eventos 208 / 208 - EMANCIPAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/08/2020, às 16:53:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 07LA53AF.



PRC2003520438

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

map

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020


A empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ nº16.579.174/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 13.181.034-2/PR e do CPF nº 800.919.849-80, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR, que recebemos os documentos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das características do presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jataizinho/PR, 27 de Agosto de 2020.



**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**
Alexandre Sextak Batistela Junior
RG:13.181.034-2/PR
CPF:800.919.849-80



Handwritten signature and initials, including the word 'mao' written vertically.

000120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ: 16.579.174/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:39 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **91BC.3CD2.2157.2117**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000121



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022439656-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.579.174/0001-90**

Nome: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR -COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

NEGATIVA

Nº 957 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 29 de Julho de 2020

**REQUERENTE: ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA JUNIOR**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QE55T4X84U99**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS
E MATERIAL DE LIMPEZA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
840	16.579.174/0001-90	9060275774	2760

ENDEREÇO

RUA MONTEIRO LOBATO 830, 0 - FRENTE - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

<< Equiplano Público Web >>

000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ n° 2760/2012

O (A) Município de Jataizinho, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para:

Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA	Controle: 840
Nome Fantasia: ALEXANDRE COMERCIAL	
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90	

Localização: AV. BENJAMIN GIAVARINA, 1097 - FRENTE - JARDIM MARIA JULIA CEP: 86210000 Jataizinho - PR	Área Utilizada: 100,00 m ²
---	--

Atividades

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4722-9/01 - Comércio varejista de carne e açougues.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Horário de funcionamento
COMERCIAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 19:00
Sábado das 08:00 às 19:00

Município de Rancho Alegre
Divisão de Licitação
CONFERE COM ORIGINAL
Servidor:
Aline Juliana de Souza
CPF: 037.369.691-47

Emitido em
27/04/2020

Válido até
30/04/2021

Observações

1-Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2-Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

-Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fim de aposentadoria, auxílios, pensão etc. **ZELE PELO SEU FUTURO.**

[Signature]
Prefeitura Municipal de Jataizinho

[Signature]
Prefeitura Municipal de Jataizinho

000124

mlp